



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Dispensa N°08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°03090006/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°08/2021 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ/AL E O LOCADOR ALGAR TELECOM, CNPJ N° 22.166.193/0001-88.

Pelo presente instrumento de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 08.447.302/0001-14, sediada na Rua Sá e Albuquerque, N° 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió/Alagoas, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**, inscrito no CPF sob o n°055.212.644-69; por seu 1ª Vice-Presidente Vereador **LUCIANO MARINHO DA SILVA** inscrito no CPF sob o n° 894.720.204-53; por seu 2º Vice-Presidente Vereadora **MARIA GABRIELLA MARTINS COELHO DA PAZ** inscrito do CPF sob o n° 057.845.054-24 por seu 1º Secretario Vereador **MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE** inscrito no CPF sob o n° 012.248.124-09; por sua 2ª Secretaria Vereador **JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o n° 035.168.514-65; por seu 3º Secretario Vereador **JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA** inscrito no CPF sob o n° 104.403.624-90, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ N° 22.166.193/0001-88, Rua José Alves Garcia, n° 415, Bairro Brasil com sede e foro na Cidade de Uberlândia no Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668 doravante designada, representada pelo **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Coordenador de Governo, inscrito no CPF n° 047.399.926-98 e portador do RG n° M 9.043.997, Rua Odesia Augusta Jesus 160 CS Chacara Tubalina e Quartel 38413-304 Uberlândia, MG **CONTRATADA** resolve celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** o qual se regerá pelo art. 24, II e demais disposições da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação aplicável, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n°03090006/2021** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato n° 08/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Rua Sá e Albuquerque, N° 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de internet na sede da Câmara Municipal de Maceió para todos os setores administrativos.

Item	Descrição
01	100 Megas full duplex

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado no termos do artigo 57, parágrafo 1, da lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maceió, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade da Orçamentária: 0001 - Câmara Municipal de Maceió
 Programa: 0029 - Modernização Administrativa do Poder Legislativo
 Subfunção: 031 - Ação Legislativa
 Projeto Atividade: 2069 - Gestão Administrativa da Câmara
 Categoria Econômica: 3
 Elemento de Despesa: 33903947 - Serviços de Comunicação em Geral
 Fonte de Recursos: 00100 - Recursos Próprios

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Maceió-AL

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESCRIÇÕES

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atender conforme a seguir:

Executar os serviços objeto desta contratação através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem a contratante.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- 6.1. Informar a contratada, em tempo hábil, qualquer defeito ou vício após instalação da referida internet;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
- 6.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.

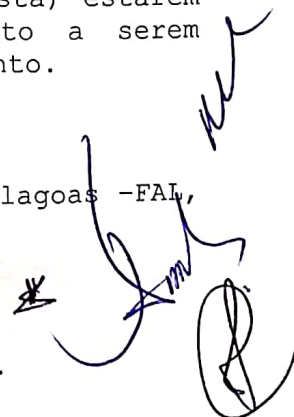
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Devidamente atestada pelo gestor contratual, até o 15 (quinze) dia útil do mês posterior, para o efetivo pagamento pela Câmara Municipal de Maceió no prazo de até 30 (trinta) dias de sua apresentação.
- 7.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a empresa fornecedora será comunicada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 7.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo as certidões (Federal, Municipal, Estadual, Regularidade do FGTS e Trabalhista) estarem vigentes para que possa ser realizado o pagamento a serem impressas, autênticas e juntado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE SERVIÇO

Rua Sá e Albuquerque, Prédio da Antiga Faculdade de Alagoas -FAL, Jaraguá, Maceió/Alagoas.

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.





ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 meses da contratação. Somente após este período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os valores poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do INPC, respeitando-se o limite do art. 23, II, "a" da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

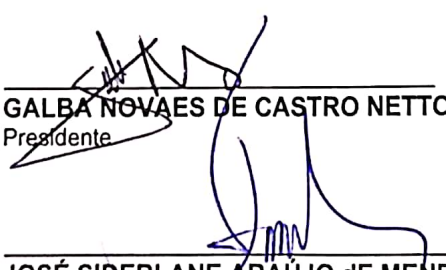
Fica responsável pela gestão do contrato, o Diretor Superintendente Sr. João Marcelo Ferreira Batista, Matrícula: 92172-6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato, o Sr. Gilmar Novaes de Castro Oliveira, CPF - 048.621.494-05, Matrícula:100690-8.

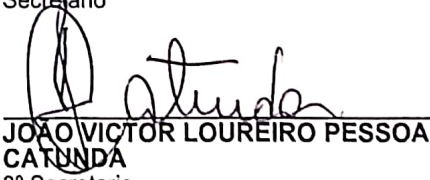
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Maceió/AL, em 26 de abril de 2021.


GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente


MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE 1º
Secretario


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
2º Secretario


JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA
CATUNDA
3º Secretario

Assinado de forma digital
por JEANKARLO
RODRIGUES DA
CUNHA:04739992698
Dados: 2021.05.04
18.04.48 -03'00"

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
PROCURADOR

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

TESTEMUNHAS:

MARIANA BERNARDES FERREIRA
DE SOUZA:10836400623

Axinado de forma digital por MARIANA
BERNARDES FERREIRA DE SOUZA:10836400623
Dados: 2021.05.04 17:55:30 -03'00'

NOME:Mariana Bernandes Ferreira de Souza
RG N° MG 16432911
CPF/MF N° 108.364.006-23.

NOME:
RG N°
CPF/MF N.